

lei n.º 353/74.

A Câmara Municipal de Mandaguape, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Sumula: - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 99.400,00 (Noventa e nove mil e quatrocentos cruzeiros), para fazer face às insuficiências orçamentárias, das seguintes dotações da lei de meios em vigor:-

I - Gabinete do Prefeito

A - Gabinete

3.0.0.0.02 - Despesas Correntes

3.1.0.0.02 - Despesas de Custeio

3.1.3.0.02 - Serviços de Terceiros.

107 01.00 - a) Publicação e divulgação 12.000,00

110 20.00 - d) Outros serviços de terceiros 500,00

3.1.4.0.02 - Encargos Diversos

114 12.00 - d) Despesas miúdas de pronto pagamento 500,00

116 20.00 - f) Despesas com manutenção da Viatura da Delegacia de Polícia (Convênio). 4.300,00

II - Departamento Administrativo

A - Diretoria

3.0.0.0.05 - Despesas Correntes

3.1.0.0.05 - Despesas de Custeio

3.1.4.0.05 - Encargos Diversos

312

01.00. a) Despesas de viagens a serviço 1.600,00

IV - Departamento da Fazenda

B - Tesouraria

3.0.0.0.11 - Despesas Correntes

3.1.0.0.11 - Despesas de Custeio

3.1.2.0.11 - Material de Consumo

429

01.00. a) Impressos e materiais de expediente 1.000,00

D - Secção de Contabilidade

3.0.0.0.16 - Despesas Correntes

3.1.0.0.16 - Despesas de Custeio

3.1.2.0.16 - Material de Consumo

437

01.00. a) Impressos e materiais de expediente 500,00

V - Depto de Educação e Cultura

B - Ensino Primário

3.0.0.0.61 - Despesas Correntes

3.1.0.0.61 - Despesas de Custeio

3.1.1.0.61 - Pessoal

3.1.1.1.61 - Pessoal Civil

01.00. Vencimentos e vantagens fixas

511

01.06. e) Gratificação por exercício em determinadas zonas rurais 500,00

3.1.2.0.61 - Material de Consumo

514

01.00. a) Impressos e materiais de expediente. 1.000,00

VI - Depto de Saúde e Bem Estar Social

A - Serviços de Saúde Pública

3.0.0.0.71 - Despesas Correntes

3.1.0.0.71 - Despesas de Custeio

	3.1.2.0.71.	<u>material de consumo</u>	
603	01.00.	a) Impressos e materiais de expediente	500,00
	3.1.3.0.71.	<u>serviços de Terceiros</u>	
608	11.00.	b) serviços Médicos, odontológicos e hospitalares	2.400,00
609	20.00.	c) Outros serviços de terceiros	100,00
	3.1.4.0.71.	<u>Encargos Diversos</u>	
611	02.00.	b) Hospedagens	500,00
		B - <u>serviços de assistência social</u>	
	3.0.0.0.83.	<u>Despesas Correntes</u>	
	3.1.0.0.83.	Despesas de Custeio	
	3.1.3.0.83.	<u>serviços de Terceiros</u>	
616	11.00.	a) serviços Médicos, Odontológicos, hospitalares e funerários	2.000,00
		VII - <u>Depto de Viacao e Obras Públicas</u>	
		A - <u>serviços de Engenharia, Planejamento e Fiscalização.</u>	
	4.0.0.0.90.	Despesas de Capital	
	4.1.0.0.90.	Investimentos	
	4.1.1.0.90.	Obras Públicas	
	4.1.1.3.90.	<u>Proseguimento e conclusão de obras</u>	
7001		a) Proseguimento das obras do Edifício da Prefeitura e Câmara Municipal	15.000,00
		C - <u>serviços Rodoviários Municipais</u>	
	3.0.0.0.42.	Despesas Correntes	
	3.1.0.0.42.	Despesas de Custeio	
	3.1.2.0.42.	<u>material de consumo.</u>	
728	03.00.	a) Combustível e lubrificante	28.000,00
	3.2.0.0.42.	Transferências Correntes	
	3.2.3.0.42.	Transf. de Ass. Previdência Social	
	3.2.3.3.42.	<u>Salário Família</u>	

837	01.00. A) Salário Família do Pessoal Civil	3.000,00
	<u>VIII - Depto. de Serviços Municipais</u>	
	<u>E - Setor de Ruas e Praças Públicas</u>	
	3.0.0.0.94. Despesas Correntes	
	3.1.0.0.94. Despesas de Custeio	
	3.1.2.0.94. Material de Consumo	
826	17.00. c) outros serviços de terceiros	14.000,00
	3.1.3.0.94. <u>Serviços de Terceiros</u>	
827	06.00. a) Reparos, adaptações e conserv.	
	de bens móveis e imóveis	8.600,00
	<u>F - Setor de Matadouro Municipal</u>	
	3.0.0.0.96. <u>Despesas Correntes</u>	
	3.1.0.0.96. Despesas de Custeio	
	3.1.2.0.96. <u>Material de Consumo</u>	
834	04.00. b) Peças, acess. p/ mag. veic. e apa-	
	relhos	2.000,00
	3.1.3.0.96. <u>Serviços de Terceiros</u>	
836	06.00. a) Reparos, adaptações e conservação	
	de bens móveis e imóveis	1.000,00
	3.2.0.0.96. Transferências Correntes	
	3.2.3.0.96. Transf. de Ass. Previdência Social	
	3.2.3.3.96. <u>Salários Família</u>	
840	01.00. a) Salário Família do Pessoal Civil	400,00
	TOTAL	99.400,00

Art.º 2º - Como recurso para cobertura do presente crédito, fica o Poder Executivo municipal, autorizado a utilizar, nos termos do item II, do Parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes do excesso de arrecadação verificada no corrente exercício até o limite de Cr\$ 99.400,00 (noventa e nove mil e quatrocentos euzéiros).

Art.º 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguape, aos 16 de setembro de 1974,

a a) Bonifácio Gomes Bonilha
Prefeito Municipal

Agenor Fugini
Secretário

2 lixos:
am 16-09-1974
Agenor Fugini
Secretário

